



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedralva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Pedralva, a partir do mês de janeiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE desde a última revisão procedida, em janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, X, da Constituição Federal, no art. 81, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que asseguram a revisão anual das remunerações dos servidores públicos observada a iniciativa de cada Poder.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pedralva.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Pedralva-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal prevê que as remunerações dos servidores público somente podem ser fixadas e alteradas por lei específica, e também assegura a sua revisão anual, a fim de conservar o valor real dos salários.

E, segundo a interpretação predominante do art. 37, X, da Constituição Federal, os projetos de lei para concessão de revisão geral aos servidores deve partir do respectivo Poder em que atuem. Desta forma, cabe ao Poder Legislativo a propositura das leis para aplicação de revisão geral aos servidores da Câmara.

Trata de um direito básico de todo trabalhador a manutenção do poder de compra de seu salário, através de uma atualização anual que recomponha o poder aquisitivo corroído pela inflação nos últimos 12 meses.

Isto posto, vimos propor a concessão de um reajuste de 4,83% aos vencimentos dos servidores da Câmara, a partir do mês de janeiro. Este índice corresponde à inflação apurada pela IPCA do IBGE nos 12 últimos meses, desde a concessão do reajuste anterior.

David Mair Vitor



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

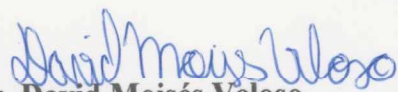
## ESTADO DE MINAS GERAIS

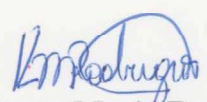
Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Pedralva, 10 de janeiro de 2025.

### MESA DIRETORA

  
Ver. Valdinei de Paula Silva  
Presidente

  
Ver. David Moisés Veloso  
Vice-Presidente

  
Vera. Ketrym Maria Rodrigues  
Secretária

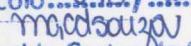
### (Apuração do IPCA)

#### SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

| ANO  | MÊS | NÚMERO ÍNDICE<br>(DEZ 93 = 100) | VARIAÇÃO<br>(%) |            |            |           |             |
|------|-----|---------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-------------|
|      |     |                                 | NO<br>MÊS       | 3<br>MESES | 6<br>MESES | NO<br>ANO | 12<br>MESES |
| 2024 | JAN | 6801,72                         | 0,42            | 1,27       | 2,01       | 0,42      | 4,51        |
|      | FEV | 6858,17                         | 0,83            | 1,82       | 2,62       | 1,25      | 4,50        |
|      | MAR | 6869,14                         | 0,16            | 1,42       | 2,51       | 1,42      | 3,93        |
|      | ABR | 6895,24                         | 0,38            | 1,37       | 2,66       | 1,80      | 3,69        |
|      | MAI | 6926,96                         | 0,46            | 1,00       | 2,84       | 2,27      | 3,93        |
|      | JUN | 6941,51                         | 0,21            | 1,05       | 2,48       | 2,48      | 4,23        |
|      | JUL | 6967,89                         | 0,38            | 1,05       | 2,44       | 2,87      | 4,50        |
|      | AGO | 6966,50                         | -0,02           | 0,57       | 1,58       | 2,85      | 4,24        |
|      | SET | 6997,15                         | 0,44            | 0,80       | 1,86       | 3,31      | 4,42        |
|      | OUT | 7036,33                         | 0,56            | 0,98       | 2,05       | 3,88      | 4,76        |
|      | NOV | 7063,77                         | 0,39            | 1,40       | 1,98       | 4,29      | 4,87        |
|      | DEZ | 7100,50                         | 0,52            | 1,48       | 2,29       | 4,83      | 4,83        |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,  
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

**RECEBEMOS**  
Em 10/01/2025  
Horas: 15:25  
Protocolo: 045/2025  
  
Maria Geralda Castro de Souza  
Secretária Executiva da Câmara Municipal  
Pedralva - MG